

PORTARIA Nº 3.405/SIA, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa como internacional alternado o Aeroporto Santa Genoveva/ Goiânia-GO (SBGO).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X, XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 181, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.040149/2018-01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como internacional alternado o Aeroporto Santa Genoveva/Goiânia-GO (SBGO).

§ 1º A designação é por prazo indeterminado.

§ 2º As operações internacionais estão restritas a serviços aéreos públicos relacionados aos voos alternados, sendo vedadas as operações internacionais de serviços aéreos públicos regulares ou não regulares de carga/mala postal e de transporte regular ou não regular de passageiros com planos de voos que considerem o aeroporto como destino final.

§ 3º A inclusão do referido aeroporto no plano de voo como aeroporto alternado está condicionada à adesão prévia do operador aéreo ao Plano Operacional para recebimento de voos internacionais alternados junto ao operador do aeroporto.

Art. 2º O responsável pela administração do aeroporto, a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do aeroporto, coordenará as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, nele devam funcionar.

Parágrafo único. O operador do aeródromo, previamente ao pouso de um voo alternado, deverá informar aos representantes designados da Polícia Federal, Receita Federal, ANVISA e VIGIAGRO sobre a situação, visando à adoção das ações decorrentes julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA